



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

### **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2018**

### **Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR**

Trata-se de propositura, de autoria do nobre Vereador Célio Francisco Diniz, cuja finalidade é outorgar o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao 2º Tenente PM Amarildo Delfino Dias.

De início, cumpre ressaltar que a iniciativa legislativa está em conformidade com o artigo 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual dispõe que os projetos de decreto legislativo são de competência privativa da Câmara.

O inciso III do § 1º do artigo supracitado menciona que é matéria de decreto legislativo “a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município”.

A entrega de honrarias e outras homenagens são realizadas em Sessão Solene, de acordo com o artigo 154, III, do Regimento Interno, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que estes, comumente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Contudo, se o título honorífico não for entregue na própria legislatura, como determina o § 3º do art. 180 do Regimento, o § 4º do mesmo dispositivo estabelece que a entrega da honraria ocorra independentemente de realização de Sessão Solene.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

No mais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Pelo exposto, tem-se que o projeto possui amparo legal para conceder referida honraria ao 2º Ten PM Amarildo Delfino Dias, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando na cidade de Assis.

Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável a apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR**  
Relator

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT**  
Vice-Presidente

**ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB**  
Secretário

**CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB**  
Membro

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
Membro

